



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 61 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

CANCELA SALDO DE DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES
(NATUREZA CREDORA) JUNTO AO IPSEMG,
CONFORME CERTIDAO EMITIDA PELO IPSEMG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Princípio Fundamental de Contabilidade da Oportunidade, conforme Resolução nº 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando a determinação do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 quanto à prescrição dos débitos da Fazenda Pública municipal;

Considerando o disposto nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 quanto à necessidade de liquidação da despesa como condição para o reconhecimento do direito adquirido pelo credor;

Considerando a existência de saldos de dívida já quitada junto a Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA

Art. 1º. Fica cancelado o saldo de Depósitos e Consignações (natureza credora) deste Município junto ao **IPSEMG** no valor total de R\$ 258.931,98 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), tendo em vista que a dívida foi quitada e o saldo remanescente na contabilidade não existe, conforme Certidão emitida pelo ente, constando que a dívida foi quitada pelo município de Douradoquara-Mg.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Douradoquara, 08 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
FLAVIO RESENDE DE SOUSA

Extrato de Publicação em Mura;
Publicado em 08/12/2022
referente cancela saldo
de depósitos e consignações
credoras
Comissão
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
Departamento de Contabilidade e Finanças - Arrecadação Controle de Entidades

Ofício IPSEMG/DECOF-AR-CE nº. 17/2022

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

A

Prefeitura Municipal De Douradoquara

Assunto: Saldo de Parcelamento do Município de Douradoquara

*Declaramos para os devidos fins que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA - MG** não possui débito junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.*

Ressalva-se a este Instituto o direito de proceder à cobrança de qualquer débito que porventura venha a ser apurado.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Artur Fonseca Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 30/11/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Dias Monteiro, Servidor (a) Público (a)**, em 01/12/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique França, Gestor de Departamento**, em 01/12/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57009944** e o código CRC **A2C6FFDD**.

Referência: Processo nº 2010.01.0105235/2022-61

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901

SEI nº 57009944